



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2026 Edição: 00259

10 de Julho de 2026

Manaus/AM

COMUNICADO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FISCAL -
NEF Nº 014/2026

O COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA FISCAL, nos termos do Art. 2º, § 3º da Resolução GSEFAZ nº 0012/2015, homologa e torna públicas as seguintes informações relativas aos Sorteios Mensais do Programa de Cidadania Fiscal - Campanha Nota Fiscal Amazonense, cujos resultados estão publicados no portal da Cidadania Fiscal, no endereço: [https://nfamazonense.sefaz.am.gov.br]

1. SORTEIO REGIONAL Nº 018

A. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2026

B. DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL: 11/07/2026

C. PRÊMIOS OFERTADOS:

PRÊMIO Nº	DESCRIÇÃO
01	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
02	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
03	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
04	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
05	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
06	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
07	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
08	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
09	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
10	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
11	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
12	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
13	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
14	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
15	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
16	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
17	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
18	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
19	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
20	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
21	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
22	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
23	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
24	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
25	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
26	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
27	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
28	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
29	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00

30	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
31	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
32	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
33	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
34	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
35	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
36	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
37	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
38	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
39	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
40	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
41	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
42	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
43	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
44	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
45	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
46	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
47	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
48	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
49	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00
50	PRÊMIO NO VALOR DE R\$1.000,00

D. CÓDIGO HASH DO ARQUIVO PÚBLICO DE BILHETES:

10929FE3D39DFF32FAEB18319F50EDE2

E. CÓDIGO HASH DO ARQUIVO PRIVADO DE BILHETES:

FF74488C25CC0E0658DD6C089A806D8A

F. CÓDIGO HASH DO APLICATIVO DE SORTEIO:

96A14FBB131C0398C5E456C0556477F5

MANAUS, 10 DE JULHO DE 2026.

AUGUSTO BERNARDO SAMPAIO CECÍLIO

GERENCIA DE FISCALIZACAO DE CONTRIBUINTES
COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA
FISCAL

SERGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO JUNIOR

GERENCIA DE FISCALIZACAO DE CONTRIBUINTES
MEMBRO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA FISCAL

COMUNICADO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FISCAL -
NEF Nº 013/2026

O COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA FISCAL, nos termos do Art. 2º, § 3º da Resolução GSEFAZ nº 0012/2015, homologa e torna públicas as seguintes informações relativas aos Sorteios Mensais do Programa de Cidadania Fiscal - Campanha Nota Fiscal Amazonense, cujos resultados estão publicados no portal da Cidadania Fiscal, no endereço: [https://nfamazonense.sefaz.am.gov.br]





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2026 Edição: 00259

10 de Julho de 2026

Manaus/AM

1. SORTEIO MENSAL Nº 108

- A. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2026
B. DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL: 11/07/2026
C. PRÊMIOS OFERTADOS:

PRÊMIO Nº	DESCRIÇÃO
1	PRÊMIO NO VALOR DE R\$50.000,00
2	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
3	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
4	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
5	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
6	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
7	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
8	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
9	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
10	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
11	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
12	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
13	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
14	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
15	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
16	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
17	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
18	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
19	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
20	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00
21	PRÊMIO NO VALOR DE R\$5.000,00

- D. CÓDIGO HASH DO ARQUIVO PÚBLICO DE BILHETES:
795248A9D84080AE3B96144F14E90A1E
E. CÓDIGO HASH DO ARQUIVO PRIVADO DE BILHETES:
E55250EC1379EBA6794741F1EFB1FB83
F. CÓDIGO HASH DO APLICATIVO DE SORTEIO:
96A14FBB131C0398C5E456C0556477F5

MANAUS, 10 DE JULHO DE 2026.

AUGUSTO BERNARDO SAMPAIO CECÍLIO
GERENCIA DE FISCALIZACAO DE CONTRIBUINTES
COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA
FISCAL

SERGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO JUNIOR
GERENCIA DE FISCALIZACAO DE CONTRIBUINTES
MEMBRO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIDADANIA FISCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N. 32.977, DE 29.11.2012, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS ABAIXO RELACIONADOS, QUE SE ENCONTRAM COM RECURSOS INTERPOSTOS NESTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, QUE OS MESMOS SERÃO JULGADOS, CONFORME DATAS CONSTANTES DESTA PAUTA, ÀS 8:15H, NA SALA DE REUNIÕES DESTE CRF, NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ/AM, LOCALIZADO NA AV. DA LUA, N. 166, BAIRRO ALEIXO - MANAUS/AM.

PROCESSOS PARA JULGAMENTO / AGOSTO DE 2026 - 1ª
CÂMARA DE JULGAMENTO

DATA DE JULGAMENTO: 03/08/2026

PROCESSO: 01.01.014101.053097/1962-04

RECURSO: DE OFÍCIO

INTERESSADO: MARIA PEREIRA LOBO

RELATOR(A): JORGE EDUARDO JATAHY DE CASTRO

PROCESSO: 01.01.014101.216133/2023-20

RECURSO: DE OFÍCIO

INTERESSADO: SETE COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA

RELATOR(A): TEÓFILO GOMES DA SILVA NETO

DATA DE JULGAMENTO: 10/08/2026

PROCESSO: 01.01.014101.128171/2023-26

RECURSO: VOLUNTÁRIO

INTERESSADO: MERCANTIL NOVA ERA LTDA

RELATOR(A): TEÓFILO GOMES DA SILVA NETO

PROCESSO: 01.01.014101.265140/2023-55

RECURSO: VOLUNTÁRIO

INTERESSADO: MERCANTIL NOVA ERA LTDA

RELATOR(A): TEÓFILO GOMES DA SILVA NETO

PROCESSO: 01.01.014101.128123/2023-38

RECURSO: VOLUNTÁRIO

INTERESSADO: MERCANTIL NOVA ERA LTDA

RELATOR(A): TEÓFILO GOMES DA SILVA NETO

PROCESSO: 01.01.014101.265138/2023-86

RECURSO: VOLUNTÁRIO

INTERESSADO: MERCANTIL NOVA ERA LTDA

RELATOR(A): TEÓFILO GOMES DA SILVA NETO

MANAUS, 06 DE JULHO DE 2026.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2026 Edição: 00259

10 de Julho de 2026

Manaus/AM

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICA A PRESENTE **ERRATA**, PARA FINS DE **REPUBLICAR** AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NAS PÁGINAS 01 E 02, DA EDIÇÃO N. 00228, DO DIA 01 DE JULHO DE 2026, DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS RELATIVAS AOS NÚMEROS DOS PROCESSOS MENCIONADOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

ACÓRDÃO: 010/2026-PLENO

PROCESSO: 01.01.014101.024669/2017-72

INTERESSADO: PETROLEO BRASILEIRO S/A- PETROBRAS

RELATOR(A): TEÓFILO GOMES DA SILVA NETO

DATA DE JULGAMENTO: 25/06/2026

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. 4- DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE O CONTRIBUINTE APUROU E RECOLHEU O VALOR DE ICMS APURADO E, NA DATA DA LAVRATURA E CIÊNCIA DO AINF, JÁ HAVIA TRANSCORRIDO O PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 150, § 4º, DO CTN, O CRÉDITO TRIBUTÁRIO JÁ HAVIA SIDO ATINGIDO PELA DECADÊNCIA ESPECÍFICA DOS IMPOSTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO, SENDO DESNECESSÁRIA A ANÁLISE DA OUTRA QUESTÃO DE MÉRITO. 5- RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. 6- DECISÃO POR MAIORIA DOS VOTOS..

LEIA-SE:

ACÓRDÃO: 010/2026-PLENO

PROCESSO: 01.01.014101.024669/2017-72

INTERESSADO: PETROLEO BRASILEIRO S/A- PETROBRAS

RELATOR(A): TEÓFILO GOMES DA SILVA NETO

DATA DE JULGAMENTO: 25/06/2026

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. 4- DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A SITUAÇÃO TRATADA NO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO ADOTOU ENTENDIMENTO DIVERGENTE EM RELAÇÃO AO ACÓRDÃO PARADIGMA, NÃO SE CARACTERIZANDO DIVERGÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA. 5- RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO. 6- DECISÃO POR MAIORIA DOS VOTOS.

MANAUS, 09 DE JULHO DE 2026.

ALÍSIO CLÁUDIO BARBOSA RIBEIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO

COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO: 050/2026-1ªC

PROCESSO: 01.01.014101.054035/1962-10

INTERESSADO: SUELY DIAS DA SILVA

RELATOR(A): EVA SIMONE TUMA CHÃ

DATA DE JULGAMENTO: 06/07/2026

EMENTA: 1- ITCMD. 2- AÇÃO FISCAL. 3- ITCMD DOAÇÃO - SEFAZ RECEBEU INFORMAÇÃO DA RECEITA FEDERAL - NÃO HOUVE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - SUJEITO PASSIVO DONATÁRIO. 4- COMPROVADO QUE A DONATÁRIA É CASADA COM O DOADOR EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. NÃO RESTOU CARACTERIZADA A DOAÇÃO (ART. 538 CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), MAS A MERA TRANSFERÊNCIA DE VALORES PECUNIÁRIOS ENTRE CÔNJUGES NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO (ART. 1.658 CCB). NÃO INCIDÊNCIA DE ITCMD. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- IMPROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 10 DE JULHO DE 2026.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO: 021/2025-2ªC

PROCESSO: 01.01.014101.028974/2014-90

INTERESSADO: R S INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

RELATOR(A): ENOCK LUNIERE ALVES

DATA DE JULGAMENTO: 22/05/2025

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS APURADO PELA INDÚSTRIA NÃO INCENTIVADA - APURADO NO CONTA CORRENTE FISCAL. 4- COMPROVADO NOS AUTOS QUE NÃO FOI JUNTADA A RELAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS A QUE SE REFERE À AUTUAÇÃO POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO AINF, IMPLICANDO EM PRETERIÇÃO DO DIREITO DE DEFESA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 61, DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO Nº 4.564/1979. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- NULIDADE ABSOLUTA. 7- DECISÃO UNÂNIME.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2026 Edição: 00259

10 de Julho de 2026

Manaus/AM

ACÓRDÃO: 022/2025-2°C

PROCESSO: 01.01.014101.028975/2014-35

INTERESSADO: R S INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

RELATOR(A): ENOCK LUNIERE ALVES

DATA DE JULGAMENTO: 22/05/2025

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS APURADO PELA INDÚSTRIA NÃO INCENTIVADA - APURADO NO CONTA CORRENTE FISCAL. 4- COMPROVADO NOS AUTOS QUE NÃO FOI JUNTADA A RELAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS A QUE SE REFERE À AUTUAÇÃO POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO AINF, IMPLICANDO EM PRETERIÇÃO DO DIREITO DE DEFESA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 61, DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO Nº 4.564/1979. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- NULIDADE ABSOLUTA. 7- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 10 DE JULHO DE 2026.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO: 022/2026-2°C

PROCESSO: 01.01.014101.250643/2023-26

INTERESSADO: ENEVA S.A.

RELATOR(A): ROBERTO DE LIMA CAMINHA FILHO

DATA DE JULGAMENTO: 05/02/2026

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO NA ENTRADA DE MERCADORIAS SEM ENCERRAMENTO DE FASE. 4- COMPROVADO NOS AUTOS QUE HOVE A DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DOS BENS FATURADOS. 5- RECURSO REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- NULO / REFAZ AÇÃO FISCAL. 7- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 10 DE JULHO DE 2026.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

3ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO: 002/2026-3°C

PROCESSO: 01.01.014101.178228/2025-08

INTERESSADO: TELEFONICA BRASIL S A

RELATOR(A): JONAS CHAVES BOAVENTURA

DATA DE JULGAMENTO: 27/05/2026

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS - DIFAL SOBRE FRETE FOB NA TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DE MESMO TITULAR. 4- COMPROVADO NOS AUTOS QUE À ÉPOCA DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, JÁ SE ENCONTRAVA EXTINTO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPÕE O RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA, PREJUDICANDO A ANÁLISE DAS DEMAIS QUESTÕES SUSCITADAS.. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- IMPROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 003/2026-3°C

PROCESSO: 01.01.014101.452272/2025-87

INTERESSADO: TELEFONICA BRASIL S A

RELATOR(A): ALAN CESAR MONTEIRO CORREA

DATA DE JULGAMENTO: 17/06/2026

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. 4- COMPROVADO NOS AUTOS QUE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO ESTÁ FULMINADO PELA DECADÊNCIA. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- IMPROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 08 DE JULHO DE 2026.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2026 Edição: 00259

10 de Julho de 2026

Manaus/AM

3ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO: 005/2026-3ªC

PROCESSO: 01.01.014101.438043/2025-50

INTERESSADO: BRASIL DIGITAL LTDA

RELATOR(A): FELIPE CRESPO FERREIRA

DATA DE JULGAMENTO: 03/06/2026

EMENTA: 1- ICMS. 2- RESTITUIÇÃO. 3- ICMS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 4- COMPROVADO NOS AUTOS A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APENSA AOS AUTOS, RECONHECENDO O DIREITO À RESTITUIÇÃO DA DIFERENÇA RESULTANTE DO DESEMPAÇO NOS CÓDIGOS 1354 E 1328. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 10 DE JULHO DE 2026.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA

Nº 0296/2026-GSEFAZ

FIXA o valor da quota para o mês de julho/2026, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 2.750, de 23/09/2002, e parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 37.082, de 06/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores da SEFAZ/AM é composta por Vencimento Básico, Retribuição de Produtividade e vantagens previstas em lei,

CONSIDERANDO que as Retribuições de Produtividade são fixadas em quotas, cujo valor unitário, em reais, é obtido a partir do Índice de Desempenho Fazendário,

CONSIDERANDO, ainda, que o Índice de Desempenho Fazendário reflete a variação dos registros oficiais de entradas de mercadorias (desembaraço) e da movimentação econômica dos contribuintes informada por meio da Declaração de Apuração Mensal do ICMS – DAM, e

CONSIDERANDO, por fim, o teor do MEMO Nº 142/2026-GANS/SEFAZ e a necessidade de dar transparência aos atos administrativos,

RESOLVE:

I – DIVULGAR os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo do Índice de Desempenho Fazendário (If) descritos no § 2º, do art. 27, da Lei nº 2.750/2002, na forma abaixo:

(A) Somatório dos valores obtidos da atividade de desembaraço e controle de mercadorias e serviços (INi) com os valores oriundos da atividade de controle do movimento econômico dos contribuintes (Di), constantes nos registros oficiais, no período de março/2026 a junho/2026:

Mês	INi	Di	Σ (INi + Di)
Março/2026	553.923.850,80	689.596.323,55	1.243.520.174,35
Abril/2026	701.385.394,48	780.130.476,22	1.481.515.870,70
Maior/2026	642.715251,48	759.672.915,89	1.402.388.167,37
Junho/2026	734634165,16	753508922,79	1.488.143.087,95
Total	2.632.658.661,92	2.982.908.638,45	5.615.567.300,37

(B) Somatório dos valores obtidos da atividade de desembaraço e controle de mercadorias e serviços (INi) com os valores oriundos da atividade de controle do movimento econômico dos contribuintes (Di), constantes nos registros oficiais, no período de fevereiro/2026 a maio/2026:

Mês	INi	Di	Σ (INi + Di)
Fevereiro/2026	498.229.237,66	619.757.457,24	1.117.986.694,90
Março/2026	553.923.850,80	689.596.323,55	1.243.520.174,35
Abril/2026	701.385.394,48	780.130.476,22	1.481.515.870,70
Maior/2026	642.715251,48	759.672.915,89	1.402.388.167,37
Total	2.435.989.765,50	2.927.571.706,91	5.245.410.907,32

II – DIVULGAR o Índice de Desempenho Fazendário (If) do mês de referência de que trata o art. 27, § 2º, inciso I, da Lei nº 2.750/2002, que ficou fixado em 1,0706 (um inteiro e setecentos e seis décimos de milésimo), equivalente ao quociente do ΣA pelo ΣB.

III – FIXAR o valor da quota do mês de julho/2026 em R\$16,2892 (dezesseis reais, dois mil oitocentos e noventa e dois décimos de milésimo), valor este correspondente ao produto do índice divulgado no inciso II pelo valor da quota do mês de junho/2026 (R\$15,2150), conforme previsto no § 1º do art. 27, da Lei nº 2.750/2002.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 10 de julho de 2026.

(documento assinado digitalmente)

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda

